

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.620, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Torna de Utilidade Pública a
Comunidade Terapêutica Chico Xavier**

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CHICO XAVIER, com base na Lei nº 700/1972, alterada pela Lei nº 4.709/2013.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de fevereiro do ano de 2020.

Eduardo Bonotto
Prefeito de São Borja.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/03/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

LEI Nº5.627, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.212, de 28 de Março de 2017, já alterada pela Lei Municipal nº 5.495/2019.

Art.1º Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.212/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações serão por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a data de 28.02.2021, a contar da assinatura do contrato”.

Art.2º Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 3 de março do ano de 2020.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/03/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

LEI Nº 5.628, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.244/2017, já alterada pela Lei Municipal nº 5.541/2019.

Art.1º Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.244/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações serão por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a data de 28.02.2021, a contar da assinatura do contrato”.

Art.2º Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 3 de março do ano de 2020.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/03/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

LEI Nº5.629, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.224/2017, já alterada pela Lei Municipal nº 5.537/2019.

Art.1º Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.224/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações serão por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a data de 28.02.2021, a contar da assinatura do contrato”.

Art.2º Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 3 de março do ano de 2020.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/03/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

DECRETO Nº 18.361, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019, e;

Considerando o Ofício 0047/2020/S/CMV/SB de 21 de Fevereiro de 2020, protocolo 4935/2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.601, de 09 de Dezembro de 2019**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para atender a seguinte programação:

01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Gestão Administrativa Legislativa	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.3.90.92.00.00.00.0001	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o **Artigo 1º**, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município/Entidade Câmara:

01	Câmara Municipal de Vereadores	
01	Gestão Administrativa Legislativa	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.11.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de março do ano de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 04/03/2020

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

DECRETO Nº 18.367, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de Agosto de 2017 - Plano Plurianual - PPA 2018 a 2021, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, e;

Considerando a Lei Municipal nº 5.621/2020;

DECRETA:

Art.1º Fica acrescentado, ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de Agosto de 2017, Plano Plurianual - (PPA) 2018 a 2021, a seguinte ação do Programa 0172 - Convênio INCRA

PLANO PLURIANUAL (PPA) - 2018/2021

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 13.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Programa de Governo: 0172 - CONVÊNIO INCRA									
Descrição dos objetivos do programa: Recuperação de estradas vicinais de acesso às Comunidades do Interior									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2282	Recuperação de Estradas Vicinais	Facilitação de trânsito e Mobilidade rural, bem como, às demais pessoas que transitam naquela região.	Verba		2020		400,00	380.100,00	380.100,00
Objetivos da Ação: Recuperação de estradas vicinais de acesso às Comunidades do Interior do Município, para facilitação de trânsito e Mobilidade rural nestas áreas para os moradores que residem na região, bem como, as demais pessoas que transitam na região.					2021		0,00	0,00	0,00
					2022		0,00	0,00	0,00
					2023		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							400,00	380.100,00	380.500,00

Art.2º Fica acrescentado ao Anexo de Metas e Prioridades para 2020, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 5.577, de 20 de Outubro de 2019, a seguinte ação do Programa 0172

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 593

São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Convênio INCRA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) - 2020

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 13.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Programa de Governo: 0172 – CONVÊNIO INCRA									
Descrição dos objetivos do programa: Recuperação de estradas vicinais de acesso às Comunidades do Interior									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2282	Recuperação de Estradas Vicinais	Facilitação de trânsito e Mobilidade rural, bem como, às demais pessoas que transitam naquela região.	Verba		2020		400,00	380.100,00	380.100,00
Objetivos da Ação: Recuperação de estradas vicinais de acesso às Comunidades do Interior do Município, para facilitação de trânsito e Mobilidade rural nestas áreas para os moradores que residem na região, bem como, as demais pessoas que transitam na região.					2021		0,00	0,00	0,00
					2022		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							400,00	380.100,00	380.500,00

Art. 3º O Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.601, de 09 de Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04	CONVÊNIO INCRA	
17.511.0172.2.282	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.20.93.00.00.00.00.1289	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.20.93.00.00.00.00.1289	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1289	Material de Consumo	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1289	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1289	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1289	Obras e Instalações	379.600,00

Art.4º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1289 (CONVÊNIO Nº 027/2019/INCRA), no valor de R\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil cem reais); e a redução parcial no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Número 593

2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00001	(1478) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de março do ano de 2020.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:04/03/2020